



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo em todas as Sessões da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 57 da Lei Orgânica do Município e artigo 150 do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

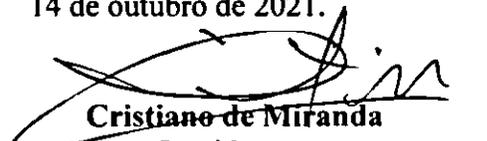
Artigo 1º - O Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, este oficializado pela Lei Municipal nº 2.003, de 24 de junho de 2003 deverão, obrigatoriamente, serem executados nas transmissões realizadas pelas páginas oficiais da Câmara Municipal na internet, antes do início de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas no recinto da Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente

Promulgado nesta data
14 de outubro de 2021.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
14 de outubro de 2021.


Cristiano de Miranda
Presidente

Registrado em livro próprio nº 02
fl. nº. 03-verso.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 14
de outubro de 2021.


Rosely Rissatto
Diretora Geral

PUBLICADO EM 16/10/2021